



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.570, DE 2025

(Do Sr. Duda Ramos)

Inclui a Festa do Abacaxi, realizada anualmente na comunidade Serra Grande 2, no município de Cantá, Estado de Roraima, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Inclui a “Festa do Abacaxi”, realizada anualmente na comunidade Serra Grande 2, no município de Cantá, Estado de Roraima, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico Oficial do Brasil o evento denominado “Festa do Abacaxi”, realizado anualmente na comunidade Serra Grande 2, no município de Cantá, Estado de Roraima, como manifestação cultural, agrícola e turística de relevante interesse regional e nacional.

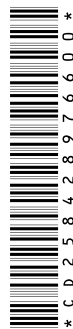
Art. 2º A Festa do Abacaxi será celebrada, preferencialmente, no mês de setembro, conforme tradição local e calendário definido pela comunidade, com apoio de instituições públicas, associações de produtores e entidades culturais.

Art. 3º O Ministério do Turismo poderá promover e apoiar a divulgação do evento, bem como incentivar sua estruturação como produto turístico regional, observado o respeito à cultura local, à agricultura familiar e à legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 18/07/2025 17:39:41.247 - Mesa

PL n.3570/2025



* C D 2 5 8 4 2 8 9 7 6 6 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A Festa do Abacaxi, realizada na comunidade rural de Serra Grande 2, no município de Cantá (RR), é um evento que celebra a força da agricultura familiar, a produção de abacaxi e a identidade cultural do interior de Roraima. A festividade valoriza o trabalho dos pequenos produtores, promove a integração comunitária e reúne atividades como feira de frutas e derivados, concurso de melhor abacaxi, apresentações culturais, oficinas agrícolas, gastronomia típica e shows regionais.

O abacaxi cultivado em Cantá, especialmente em Serra Grande 2, é reconhecido pela sua qualidade e sabor, sendo base de sustento para dezenas de famílias que atuam na produção agroecológica e no comércio direto com consumidores e feiras do estado. A Festa do Abacaxi se tornou símbolo de valorização da terra, da cultura rural e da resistência produtiva no campo amazônico.

A inclusão do evento no Calendário Turístico Oficial do Brasil, coordenado pelo Ministério do Turismo, permitirá maior visibilidade nacional, apoio institucional, atração de turistas e feiras regionais, além de estimular políticas públicas voltadas à economia da agricultura familiar, ao turismo rural e à valorização da cultura alimentar brasileira.

A medida está plenamente alinhada com a Política Nacional de Turismo (Lei nº 11.771/2008), com as diretrizes do Plano Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), e com os objetivos de desenvolvimento sustentável, ao promover produção local, geração de renda, sustentabilidade e identidade regional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecer e fortalecer a agricultura familiar e o turismo cultural no interior de Roraima.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

